

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

194/2023

## CONTRATANTE (UASG)

765703 - ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

## OBJETO

Aquisição de 25 capas de assento preferencial nylon 60 0 logo amarelo 1 face para a Odontoclínica Central da Marinha.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.244,08

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

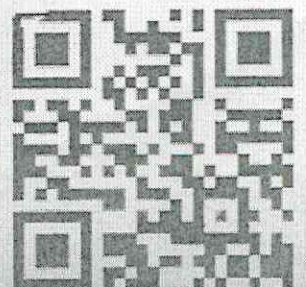
Das 08h até 12h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**

**(Processo Administrativo n.º63070.002698/2023-99)**

Torna-se público que a Odontoclínica Central da Marinha, por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** / /2023.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 12:00h.

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de 25 capas para assento preferencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|------------|
| 1    | capas de assento preferencial nylon 60 0 logo amarelo 1 face |                   | UN                      | 25         |

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Estudos Preliminares*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (hum real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos o licitante e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada a adequação da proposta ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dose documentos complementares, quando se necessários.
- 5.5. Encerramento da etapa de negociação:
- 5.5.1 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta no certame na dispensa eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.5.2 SICAF;
- 5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.5.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante/fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante/fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro gestor/órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2 O fornecedor licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor/licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos., observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.11.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 5.11.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

- 5.11.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.11.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.11.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.11.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.11.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser definido pela Seção de Obtenção, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que,

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

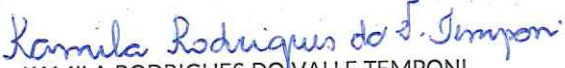
- 9.12.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;
- 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.3. ANEXO III – Mapa Comparativo de Preços;
- 9.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência;
- 9.12.5. ANEXO V – Pedido Interno; e
- 9.12.6. ANEXO VI – Mapa de Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, RJ. Em 04 de outubro de 2023.

  
**IRMA CUNHA MATOS**  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL  
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Setor Requisitante: Comissão de Conforto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
| Responsável pela demanda: CT(CD) Joanna Gondim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NIP: 15.0897.20 |
| <b>1. Objeto:</b><br>O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de 25 capas para sinalização de assentos preferenciais em longarinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |
| Forma de Contratação sugerida. Modalidades da Lei N° 14.133/21<br>( ) Pregão com o uso do SRP.<br>(X) Dispensa/Inexigibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |
| <b>2. Quantidade a ser contratada</b><br>A quantidade a ser contratada são:<br>Item 1 - Capas para sinalização de assentos preferenciais em longarinas - 25 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |
| <b>3. Justificativa da necessidade da contratação da solução.</b><br>A Odontoclínica Central da Marinha é uma Organização Militar de Saúde que tem como fim prestar o atendimento odontológico aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.<br>A justificativa da aquisição em questão, advém da necessidade de cumprimento à Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT 9050), para melhor atendimento e acolhimento aos usuários, realizando a marcação e sinalização de assentos preferenciais nas salas de espera.<br>Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação.                                                                        |                 |
| <b>4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material</b><br>Setembro de 2023, podendo sofrer alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |
| <b>5. Indicação do responsável pelo planejamento.</b><br>Rio de Janeiro, RJ. Em 28 de setembro de 2023.<br><div style="text-align: center;"><br/>KAMILA RODRIGUES DO VALLE TEMPONI<br/>Capitão-Tenente (CD)<br/>Vice- Presidente da Comissão de Conforto</div><br>Rio de Janeiro, RJ. Em 29 de setembro de 2023.<br><div style="text-align: center;"><br/>JOANNA FREIXO PINHEIRO CAVALCANTE GONDIM BACCARO<br/>Capitão-Tenente (CD)<br/>Presidente da Comissão de Conforto</div> |                 |





**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**ESTUDOS PRELIMINARES**

## **1 - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição 25 unidades de capas para sinalização de assentos preferenciais, a pedido da Comissão de Conforto da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), refletindo assim em nossa atividade fim, que é o atendimento com segurança, acolhimento e respeito aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

## **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A assistência médico-hospitalar é direito do militar e de seus dependentes. Tendo em vista a demanda de serviços odontológicos pelos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, a justificativa da aquisição em questão, advém da necessidade de cumprimento à Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT 9050), para melhor atendimento aos usuários, realizando a marcação e sinalização dos assentos preferenciais nas salas de espera.

## **3 - REQUISITOS DA DEMANDA**

### **REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

A descrição dos itens solicitados atende aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pela OCM, para que possam garantir a segurança dos profissionais e pacientes, além de maior eficácia e eficiência nos processos. As descrições levaram em conta a possibilidade de participação de diversas marcas e fornecedores, seguindo o princípio da competitividade.

## **5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

O quantitativo de 25 unidades foi calculado de acordo com a demanda avaliada pela Comissão de Conforto da OCM.

## **6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

Os valores de referência para a aquisição dos itens odontológicos foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

## **7 - RISCOS DA SOLUÇÃO**

Não aquisição dos itens - Em caso da falta destes, haverá descumprimento à Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT 9050).

## **8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                      | QUANTIDADE REQUISITADA | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$     |
|------|----------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| 1    | Capa para sinalização de assento preferencial sobre longarinas | 25                     | R\$ 1267,40<br>(preço médio) |

## 9 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Esta Administração entende que a contratação dos materiais constantes neste estudo, permitirão a identificação dos assentos preferenciais nas salas de espera da OCM.

O Decreto nº 92.512/86, que regulamenta a alínea "e", do inciso IV do art. 50, Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares, que prevê como direito do militar a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, dispõe:

"Art. 2º A assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:

*I - dos Ministérios Militares;*

*II - Hospitalar das Forças Armadas;*

*III - de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;*

*IV - do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato";*

Ademais, o mencionado Decreto em seu art. 20 dispõe que:

"Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

*I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;*

*II - complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;*

*III - outros fins, a critério dos respectivos Ministérios".*

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de atendimento ao público, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a OCM almeja com a aquisição das soluções, em termos de acessibilidade, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

## 11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações da estrutura física dos locais que receberão os adesivos.

## 12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da Odontoclínica Central da Marinha; acessibilidade aos usuários do SSM a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação dos materiais constantes nesse Estudo.

Rio de Janeiro, RJ. Em 15 de setembro de 2023.



JOANNA FREIXO PINHEIRO CAVALCANTE GONDIM BACCARO

Capitão-Tenente (CD)

Presidente da Comissão de Conforto

## 13 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontada nesse Estudo, tendo como base na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 25 unidades de capa para sinalização de assento preferencial sobre longarinas a pedido da Comissão de Conforto para a Odontoclínica Central da Marinha.

Rio de Janeiro, RJ. Em 04 de setembro de 2023.



IRMA CUNHA MATOS

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Diretora





MARINHA DO BRASIL  
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA  
ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Descrição do objeto                                            | FOTO DO ITEM (OPCIONAL) | Orçamento 1  | Orçamento 2  | Orçamento 3 | PREÇO MÉDIO ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|-------------|----------------------|
| 1    | CAPA DE ASSENTO PREFERENCIAL NYLON 60<br>O LOGO AMARELO 1 FACE |                         | R\$ 1.725,00 | R\$ 1.084,71 | R\$ 922,50  | R\$ 1.267,40         |

Nota explicativa: Em acordo com Instrução Normativa N° 65, de 07 de julho de 2021., um dos métodos previstos na norma é a utilização de média entre os valores pesquisados. Outro método de pesquisa é a utilização do menor preço obtido no âmbito do parâmetro. O resultado da pesquisa de preços será o menor dos preços obtidos.

Rio de Janeiro, RJ. Em 29 de setembro de 2023.

JOANNA FREIXO PINHEIRO CAVALCANTE GONDIM BACCARO  
Capitão-Tenente (CD)  
Presidente da Comissão de Conforto





**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 63070.002698/2023-99**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1.** Aquisição de 25 capas de assento preferencial nylon 60 0 logo amarelo 1 face, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO) | VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO) |
|------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | capas de assento preferencial nylon 60 0 logo amarelo 1 face | UNIDADE           | 25         | 50,696                       | R\$ 1.267,40              |

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.267,40 (*mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos*), conforme custos unitários apostos no ANEXO IV do aviso de dispensa eletrônica.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**3.4.1. Sustentabilidade:**

- 3.4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**3.4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

- 3.4.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:



3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Barão de Ladário, s/nº - Centro – Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.091-000.

4.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**7.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.9.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.10.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.11.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.13.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.14.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.15.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.16. Habilitação Jurídica:**

**7.16.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.16.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.16.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.16.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.16.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**7.17.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.17.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



7.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária especificada no ANEXO VI do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Rio de Janeiro, RJ. Em

15 de setembro de 2023 .

  
JOANNA FREIXO PINHEIRO CAVALCANTE GONDIM BACCARO

Capitão-Tenente (CD)

Presidente da Comissão de Conforto

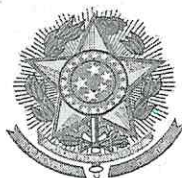
Nos termos do disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ. Em

04 de setembro de 2023 .

  
IRMA CUNHA MATOS  
Capitão de Mar e Guerra (CD)  
Ordenadora de Despesas





MARINHA DO BRASIL  
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA  
PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

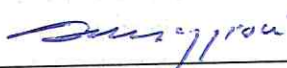
Em cumprimento ao disposto nos art. 72º e art. 75º da lei 14.133/31, solicito autorização para aquisição de 25 capas de assento preferencial nylon 60 0 logo amarelo com 1 face por Dispensa Eletrônica, com o valor total de R\$ 1.267,40.

Rio de Janeiro, RJ. Em 29 de setembro de 2023.

  
JOANNA FREIXO PINHEIRO CAVALCANTE GONDIM BACCARO  
Capitão Tenente (CD)  
Presidente da Comissão de Conforto

Participo que o item solicitado encontra-se com seu nível de estoque na Divisão de Material zerado até a presente data 29/09/2023, ( ) NÃO ( X ) SIM sendo necessária a aquisição.

( ) Material consumo odontológico. ( X ) Material Comum. ( ) Material Permanente.

  
ALESSANDRO RODRIGO MAGGIONI  
Capitão de Mar e Guerra (CD)  
Encarregado da Divisão de Material

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

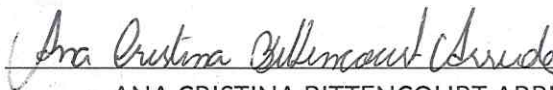
Gestão/Unidade: 00001 / 765703  
Fonte: 1.000.000.000  
Programa de Trabalho: 216839  
Elemento de Despesa: 33903044  
Plano Interno: B406 DV

  
WESLEY SANTOS MONTEIRO  
Capitão-Tenente (IM)  
Agente Financeiro/Gestor

02/10/23

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ. Em 04 de outubro de 2023.



ANA CRISTINA BITTENCOURT ARRUDA

Capitão de Mar e Guerra (CD)

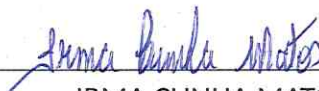
Agente Fiscal

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC no 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando a aquisição.

Em consequência, aprovo o presente Pedido Interno e observando o princípio da oportunidade, conveniência e relevância para a Administração, encaminho à Divisão de Obtenção para o cumprimento das providências legais.

Aprovo:

Rio de Janeiro, RJ. Em 04 de outubro de 2023.



IRMA CUNHA MATOS

Capitão de Mar e Guerra (CD)

Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL**  
**ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA**  
**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

| FASE DA ANÁLISE                                                                                            |                                                                                                                                                       |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor                    |                                                                                                                                                       |                                |
| <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato                                                                |                                                                                                                                                       |                                |
| <b>RISCO 01: Contratada não realizar a entrega do material no prazo estipulado no Termo de Referência.</b> |                                                                                                                                                       |                                |
| Probabilidade:                                                                                             | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                |                                |
| Impacto:                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta                                                |                                |
| Id                                                                                                         | Dano                                                                                                                                                  |                                |
| 1.                                                                                                         | O atraso na entrega do material, concorrerá par o descumprimento à Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT 9050).                                    |                                |
| Id                                                                                                         | Ação Preventiva                                                                                                                                       | Responsável                    |
| 1.                                                                                                         | Planejar a entrega do material com antecedência, a fim de prevenir a interrupção ou atraso do serviço.                                                | Comissão de Fiscalização       |
| Id                                                                                                         | Ação de Contingência                                                                                                                                  | Responsável                    |
| 1.                                                                                                         | Aplicação de Sanção/ penalidade prevista em contrato.                                                                                                 | Seção de Licitação e Contratos |
| 2.                                                                                                         | Rescisão Contratual.                                                                                                                                  | Seção de Licitação e Contratos |
| 3.                                                                                                         | Contratação de Empresa 2ª colocada no certame                                                                                                         | Seção de Licitação e Contratos |
| <b>RISCO 02: Entrega de material com características distintas do descrito no Termo de Referência</b>      |                                                                                                                                                       |                                |
| Probabilidade:                                                                                             | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta                                                |                                |
| Impacto:                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta                                                |                                |
| Id                                                                                                         | Dano                                                                                                                                                  |                                |
| 1.                                                                                                         | A entrega de material diferente do descrito no Termo de Referência poderá comprometer o cumprimento à Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT 9050). |                                |
| Id                                                                                                         | Ação Preventiva                                                                                                                                       | Responsável                    |
| 1.                                                                                                         | Receber o material de acordo com descrição contida no Termo de Referência                                                                             | Comissão de Fiscalização       |
| Id                                                                                                         | Ação de Contingência                                                                                                                                  | Responsável                    |
| 1.                                                                                                         | Não receber o material.                                                                                                                               | Comissão de Fiscalização       |
| 2.                                                                                                         | Aplicação de Sanção/ penalidade, quando couber                                                                                                        | Seção de Licitação e Contratos |
| 3.                                                                                                         | Contratação de Empresa 2ª colocada no certame                                                                                                         | Seção de Licitação e Contratos |
| <b>RESPONSÁVEIS</b>                                                                                        |                                                                                                                                                       |                                |

*Kamila Rodrigues do S. Tempóni*  
KAMILA RODRIGUES DO VALLE TEMPONI

Capitão-Tenente (CD)  
Vice-Presidente da Comissão de Conforto

  
JOANNA FREIXO PINHEIRO CAVALCANTE GONDIM BACCARO  
Capitão-Tenente (CD)  
Presidente da Comissão de Conforto





**VICCI surprise  
Ltda**

VICCI SURPRISE LTDA  
Rua Constituição, Nº 22  
09530540 - São Caetano do Sul, SP  
Telefone: (11) 4323-6821  
CNPJ: 40.107.405/0001-48

## Proposta Nº 22

Para

COMANDO DA MARINHA  
CNPJ: 00394502007076, IE: ISENTA  
Praça Barão de Ladário, S/N, Centro  
20091000 - Rio de Janeiro, RJ

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Número da Proposta | 22         |
| Data               | 05/09/2023 |

Vendedor(a): Elis Nascimento M

### Itens da proposta comercial

| Descrição do produto/serviço                                   | Código | Un | Qtd.  | Preço lista. | Desconto % | Preço un. | Preço total |
|----------------------------------------------------------------|--------|----|-------|--------------|------------|-----------|-------------|
| CAPA DE ASSENTO PREFERENCIAL NYLON 60<br>0 LOGO AMARELO 1 FACE |        | UN | 25,00 | 0,00         | 0,00       | 36,90     | 922,50      |

| Nº de Itens | Soma das Qtdes | Total outros itens | Desconto total dos itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1,00        | 25             | 0,00               | 0,00                     | 922,50          | 68,90 | 991,40            |

Atenciosamente,  
Departamento de vendas



**KAPRI DO BRASIL LTDA**

RUA PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 569 , CURITIBA , PR - CEP 80220410  
Consulte [www.cm3.com.br](http://www.cm3.com.br) | Fone: 41 3074-7121 |  
Vendedor(a): DENISE DE SOUZA DA SILVA | Fone: 41 3074-7105 | WhatsApp: 41 98885-3364 |  
Email: [vendas2@cm3.com.br](mailto:vendas2@cm3.com.br) Skype: vendas2\_cm3

**ORÇAMENTO DE VENDA - N° 060769 - 04-09-2023****DADOS DO CLIENTE**

**Razão Social:** 08354 COMANDO DA MARINHA  
**CNPJ:** 00.394.502/0070-76 **Insc. Est.:** ISENT0  
**Endereço:** PC BARAO DE LADARIO, S/N Bairro: CENTRO  
**Cidade:** RIO DE JANEIRO **Estado:** RJ **CEP:** 20091000  
**Fone:** 21 2104-6606 **E-mail:** [kamilatemponi@hotmail.com](mailto:kamilatemponi@hotmail.com)  
**Contato:** KAMILLA TEMPONI **Telefone:** 21999411809 **Celular:** 5521999411809

OBSERVAÇÃO:

**ITENS ORÇADOS**

| Ord.                                                                                                                                | Produto                                          | Qtde. | Valor Unit. | % IPI | Valor IPI | Valor Total | Imagem |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------|-------|-----------|-------------|--------|
| 1                                                                                                                                   | CA079ME - Capa para Cadeira Prioritária Correios | 30    | 36,1570     | 0,00% | 0,00      | 1.084,71    |        |
| Medidas Aproximadas do Produto em cm: Largura: 44,00 / Altura: 45,00<br>Gravação em serigrafia: 1 cor(es) 2 vez(es) com até 700cm². |                                                  |       |             |       |           |             |        |
| 2                                                                                                                                   | CA143PT - Capa para Longarina Prioritária Suplex | 30    | 88,3096     | 0,00% | 0,00      | 2.649,29    |        |
| Medidas Aproximadas do Produto em cm: Largura: 48,00 / Altura: 50,00<br>Gravação em serigrafia: 1 cor(es) 2 vez(es) com até 700cm². |                                                  |       |             |       |           |             |        |

**APLICAÇÃO:**

Objetivo/Necessidade: Organização interna e externa

Usuário Final: Adulto unissex

Eve/Prof/Atividade: Cliente

Período utilização:

**CONDIÇÕES GERAIS**

Prazo de pagamento: 30 ddl

Prazo de Entrega Após Aceite: 31 dias

Prazo de validade: 10 dias

Entrada de: %



Frete P/Conta: CIF-Incluso no preço até "RIO DE JANEIRO/RJ"

Tributos: Federais e estadual inclusos no preço, eventual adicional de ICMs é de responsabilidade do cliente

**Importante!**

Após a confirmação do pedido será produzido um layout para avaliação e só iniciaremos a produção após vossa aprovação por escrito. Este layout aprovado fará parte do pedido.

**CLIQUE E  
SELECIONE OS  
PRODUTOS PARA  
APROVAÇÃO**

**CLIQUE PARA  
VISUALIZAR A  
ESPECIFICAÇÃO  
DETALHADA DO(S)  
PRODUTO(S)**

Agradecemos a oportunidade

Nome: DENISE DE SOUZA DA SILVA | Fone: 41 3074-7105 | Celular: 41 98885-3364 | Email:  
[vendas2@cm3.com.br](mailto:vendas2@cm3.com.br) | Skype: vendas2\_cm3



## Proposta Nº 9705

Para

COMANDO DA MARINHA  
CNPJ: 00394502007076, IE: ISENT0  
Praça Barão de Ladário, S/N, \*\*\*\*\*, Centro  
20091000 - Rio de Janeiro, RJ  
Fone: (21) 2104-6606, Celular: (21) 99215-0727, kamilateponi@hotmail.com

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Número da Proposta | 9705       |
| Data               | 04/09/2023 |

Vendedor(a): Helena Laís

Aos cuidados de: ~Andrew

### Itens da proposta comercial

|   | Descrição do produto/serviço                       | NCM        | Código | Un | Qtd.  | IPI % | Preço un. | Preço total |
|---|----------------------------------------------------|------------|--------|----|-------|-------|-----------|-------------|
| 1 | Capa de Sinalização Cadeiras Preferenciais Amarela | 8442.50.00 | 49     | Un | 25,00 | 0,00  | 69,00     | 1.725,00    |

| Nº de Itens | Soma das Qtdes | Total outros itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|----------------|--------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1,00        | 25             | 0,00               | 1.725,00        | 49,53 | 1.774,53          |

### Condições comerciais

| Dias | Data       | Valor    | Obs.                  |
|------|------------|----------|-----------------------|
| 28   | 02/10/2023 | 1.774,53 | PAGAMENTO POR EMPENHO |

### Condições gerais

|                  |                                  |
|------------------|----------------------------------|
| Prazo de entrega | 3 - 4 DIAS ÚTEIS APÓS DESPACHADO |
|------------------|----------------------------------|

### Transportador

|                 |                                                   |
|-----------------|---------------------------------------------------|
| Nome            | MELHOR ENVIO - LATAM CARGO                        |
| Frete Por Conta | Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) |
| Peso Bruto (Kg) | 3,000                                             |
| Qtd Volumes     | 1                                                 |



**Observações**

Endereço p/ entrega: Odontoclínica central da Marinha, praça Barão de Ladário s/n cep 20091-000

- Cotação de frete: LATAM CARGO 1 VOLUME

- Prazo de envio: 15 D

- Validade da proposta: 4 dias ou até durarem os estoques (estoques, prazos e valores sujeitos a alterações)

- Impostos: Inclusos: Somos optantes pelo Simples Nacional

- Observação: Se houver impostos no estado destino, serão pagos pelo comprador.

- Observação: Proposta valida para estes itens/quantidades e fretes cotados para pagto ao Remetente ou Retirar Conosco

- Transportadora: Pode ocorrer substituição de transportadora sem prévio aviso, devido a questões de logísticas

- Itens sob encomenda: Itens sob encomenda, personalizados ou especiais não aceitamos troca sem defeito de fabricação

- Confirmar o recebimentos dos produtos no ato, não serão aceitos reclamação após o recebimento e assinatura do canhoto de entrega

- Mercadorias consideradas frágeis (concreto/porcelanato) serão considerados isentos de responsabilidade de frete, ou seja, em caso de avaria o remetente fica isento de reposição ou estorno de valor.

Atenciosamente,

Departamento de vendas

|                                            |                                       |                                                          |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Data da aprovação</b><br>____/____/____ | <b>Assinatura do cliente</b><br>_____ | <b>Proposta N°: 9705</b><br><b>Valor Total: 1.774,53</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|

